



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI QUE**  
**“APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2011”.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4019 Proc. Nº 02.08
Data:	01/10/29 Nº 95/1X

**HORTA, 29 DE OUTUBRO DE 2010**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de Outubro de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI que “aprova o Orçamento de Estado para 2011”.

### **CAPÍTULO I**

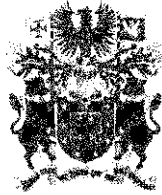
#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

1. A presente Proposta de Lei visa proceder à aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2011.
2. Esta proposta com o objectivo central de se alcançar o equilíbrio das contas públicas, apresenta ao nível fiscal e financeiro e da administração pública em geral, um conjunto de alterações que terão efeitos directos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

sobre o rendimento disponível das famílias açorianas e das suas empresas.

3. Quanto aos aspectos desta Proposta directamente relacionados com a Região, salientamos os seguintes:

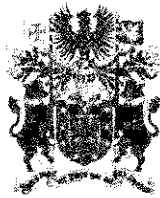
a. O artigo 12.º da Proposta refere-se às transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas, que podem ser retidas nos casos previstos no n.º 1.

No entanto, essa retenção, no que respeita a débitos das regiões autónomas, não pode ultrapassar 5 % do montante da transferência anual (n.º 2).

b. Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Proposta é estipulado que constitui receita própria da Região Autónoma dos Açores, € 10 080 762, destinada à política do emprego e formação profissional

c. No Capítulo IX é regulado o financiamento e transferências para as Regiões Autónomas, que estabelece, quanto às transferências orçamentais (artigo 37.º da LFR), um montante de € 291.771.812 para a Região Autónoma dos Açores e quanto ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas (artigo 38.º da LFR), um montante de € 58.354.362.

No Orçamento de Estado para 2010 os montantes foram, respectivamente, de € 299.562.070 e de € 59.912.414, reduzidos em €2.500.000 pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, registando-se uma diminuição total para 2011 de € 6.848.310, decorrente da aplicação exacta do disposto no nº 4 do artigo 37.º e no artigo 38.º da referida Lei, sendo a taxa de actualização aplicada correspondente à variação do PIB a preços de mercado correntes em 2009.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- d. Como contributo efectivo no âmbito da solidariedade recíproca, entre o Estado e as Regiões Autónomas, para a concretização do cumprimento das metas estabelecidas pelo presente diploma, no âmbito dos compromissos assumidos com as Regiões Autónomas, nas transferências decorrentes do n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 90 estão incluídas todas as verbas devidas até ao final de 2011, por acertos de transferência decorrentes da aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e nos artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.
- e. No artigo 91.º da Proposta, sob a epígrafe “Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas”, estipula-se que as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, com excepção, devidamente autorizada pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, dos empréstimos e as amortizações destinados à regularização de dívidas vencidas das Regiões Autónomas.
- f. É especificado, de acordo como SEC95, que o método de apuramento dos endividamentos líquidos das Regiões Autónomas corresponde à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo, nomeadamente, os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, em especial o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria.
- g. No Capítulo IX, é consubstanciada as alterações ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), nomeadamente, a subida da taxa máxima do IVA no território continental



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

para 23%. A referida subida, tem efeitos na Região Autónoma dos Açores, fruto da aplicação do n.º 2 do artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março e pela Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho.

Assim, é alterada a taxa máxima do Imposto sobre o Valor Acrescentado de 15% para 16% nos artigos nºs 98 e 102 do presente diploma.

- h. O artigo 107.º do presente diploma estabelece uma nova redacção artigo 105.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.73/2010, de 21 de Junho, referente a *Taxas nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira*, sobre cigarros fabricados nestas mesmas regiões.

A alteração proposta, modifica, apenas, a alínea a) do n.º 1 no sentido de alterar o *elemento específico* de um valor em euros para um valor percentual de taxação.

Neste sentido, chamamos à atenção que a alteração da alínea a) do n.º 1, do artigo 105, no sentido de alterar o *elemento específico* de um valor em euros para um valor percentual de taxação nos parece um erro, sendo a redacção presente no Decreto-Lei n.73/2010, de 21 de Junho, a mais correcta.

- i. As transferências para a Região Autónoma dos Açores ascenderão a €352 563 539, correspondendo €350 126 174 a transferências ao abrigo da Lei Orgânica n.1/2007 de 19 de Fevereiro, Lei de Finanças Regionais e €2 437 365 a transferências com origem nos Fundos e Serviços Autónomos.

No âmbito do PIDDAC, a proposta de Orçamento de Estado para 2010 contempla uma dotação global para os Açores, no valor de € 9,3 milhões de euros.



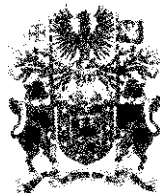
## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Salientamos que a diferença de valores no PIDDAC, face a 2010, resulta de ter deixado de estar inscrito dotações de cerca de 8,8 milhões de euros, referentes à construção de edifícios dos pólos universitários da Universidade dos Açores, na ilha Terceira e do Faial. O valor referido, de cerca de 8,8 milhões de euros em 2010, apesar de constar nas contas nacionais, não constituía qualquer despesa do Estado, dado que esta dotação tinha proveniência na componente de fundo comunitários alocados à Região Autónoma dos Açores

4. A Subcomissão, tendo em conta as especificidades regionais e previstas na Proposta, deu o seu parecer **favorável**, com os votos a favor dos Deputados do PS e com os votos contra do CDS/PP, do BE e do PCP. O PSD optou por não se pronunciar sobre o presente diploma.

Os Deputados do BE e do PCP apresentaram uma declaração de voto que se anexa ao presente relatório.

Os Deputados do PSD, declararam que as negociações em curso entre o Governo da República e o PSD podem conduzir a um documento com contornos e implicações diferentes, nesta medida, não tomaram qualquer posição sobre o diploma.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Declaração de Voto - BLOCO DE ESQUERDA

Esta proposta de Orçamento de Estado do Governo PS para 2011, tem previsíveis consequências na economia do País, em geral, e nos Açores, em particular:

-Recessão, desemprego e cerca de menos 40 milhões de transferências directas e de investimento para os Açores, relativamente a 2010.

Não somos obrigados a viver subjugados, nesta ditadura do capital financeiro e da banca. Há um orçamento alternativo, o Bloco de Esquerda apresentou esse orçamento, e quer provar que os portugueses e as portuguesas têm outro caminho para sair desta crise. Um caminho que não é o de serem sempre os mesmos muitos a pagar a incompetência de uns poucos.

Reconhecemos que a consolidação orçamental e a diminuição da dívida externa são essenciais, mas não aceitamos que sejam sempre os mesmos a pagar.

Portugal necessita duma autêntica revolução fiscal para criar justiça na economia:

-A simplificação fiscal, para acabar com o labirinto das fugas.

-Alteração do IRC, para combater as empresas-fachada que toda a vida dão prejuízos.

-Alteração do IRS, com aplicação do princípio do englobamento de rendimentos; taxaçaõ das saídas legais de capitais com destino a Offshores, em 25%. Segundo informação do Banco de Portugal, só este ano, já saíram mais de nove mil milhões de euros que, taxados, dariam uma receita de 2.250 milhões de euros.

Reduzir a despesa onde ela é desnecessária e exorbitante:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Fusão, reconversão e eliminação de empresas públicas e municipais.
- Realização de auditorias a todos os programas de financiamento a fundações e entidades privadas.
- Renegociação de todas as despesas militares.
- Auditorias e a renegociação das parcerias público/privadas, nomeadamente na saúde.
- Corte nas consultorias jurídicas e assistência técnica não justificada.

Portugal necessita de investimento reprodutivo que crie emprego imediato, que fortaleça o mercado interno.

Portugal necessita garantir os pilares de uma sociedade que se quer democrática: necessita de mais e melhores apoios sociais, de mais e melhor educação, de mais e melhor saúde, e de mais e melhor mobilidade.

Este Orçamento de Estado é limitador destas necessidades e não promove a dinamização económica nem a justiça social.

Neste momento fecham, diariamente em Portugal, em média, 45 microempresas.

A nossa economia estará sem dúvida pior depois da aplicação das medidas deste Orçamento. Nós não aceitamos este discurso de suposta inevitabilidade que não passa de uma insensibilidade tremenda tanto social como económica.

O Bloco de Esquerda, só pode estar contra este Orçamento.

O Deputado do BE

Mário Moniz





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Declaração de Voto da Representação Parlamentar do PCP Açores sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI (GOV) - Orçamento do Estado para 2011**

A Representação Parlamentar do PCP Açores considera que as medidas restritivas consignadas na Proposta de Orçamento de Estado para 2011 terão um impacto extremamente negativo sobre a economia regional e sobre as condições de vida dos açorianos.

A amplitude e profundidade dessas medidas irão afectar, de forma incontornável e imediata, todo o país, mas numa Região com as nossas fragilidades e características específicas, os seus efeitos serão ainda mais devastadores. O necessário equilíbrio orçamental nacional deve levar em conta as especificidades das Regiões Autónomas e não pode pôr em causa o seu crescimento económico e desenvolvimento.

As reduções salariais na função pública e o corte nas prestações sociais – seja pela via do seu congelamento ou da sua redução efectiva –, o aumento da carga fiscal – através da redução dos benefícios fiscais e do aumento do IVA, nomeadamente – irão reduzir ainda mais o rendimento disponível das açorianas e dos açorianos, tendo como efeito uma redução do consumo que poderá ser desastrosa para as nossas empresas e para o nosso mercado interno, com a pequena dimensão e fragilidade que são bem conhecidas de todos.

Especificamente, a redução das prestações sociais, e nomeadamente o anunciado corte de 20% na despesa com o Rendimento Social de Inserção, irá ser extremamente negativo e poderá assumir contornos verdadeiramente dramáticos no nosso tecido social, tendo em conta as situações de debilidade e mesmo de carência social que existem na nossa Região.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

As medidas de austeridade propostas assumem nos Açores uma dimensão ainda mais injusta, considerando que os açorianos suportam não só custos mais elevados devido à sua condição insular, como possuem rendimentos inferiores às de outras regiões do país.

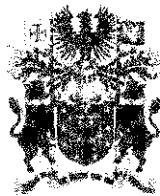
Igualmente, o corte no investimento público desenvolvido através do PIDDAC, não só contribui para agravar o panorama recessivo em que se afunda a nossa economia como pode comprometer o desenvolvimento de projectos e infra-estruturas vitais para o desenvolvimento Regional.

Igualmente, a redução das indemnizações compensatórias às empresas públicas pode eventualmente comprometer serviços e benefícios estratégicos e fundamentais para a Região.

Mas, de especial gravidade é a proposta redução nas transferências do Orçamento de Estado para as Regiões Autónomas. Essa medida compromete em larga medida o direito da Região Autónoma dos Açores a definir as suas próprias vias de desenvolvimento e contraria o princípio da solidariedade nacional e lealdade institucional que devem reger as relações entre as Regiões Autónomas e o Governo da República e é, por tanto, inaceitável.

Assim, sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI (GOV) - Orçamento do Estado para 2011, a Representação Parlamentar do PCP Açores considera:

- que devem ser firmemente rejeitadas todas as medidas que, por via da redução salarial ou do aumento da carga fiscal, reduzam ainda mais o rendimento disponível das famílias açorianas e que ponham em causa o crescimento da economia regional;
- que a redução das diversas prestações sociais do Estado irão ter um efeito extremamente perverso sobre a situação social açoriana;



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

- que quaisquer cortes das despesas de investimento em sede de PIDDAC não podem pôr em causa o normal e célere desenvolvimento dos projectos em curso ou a lançar nos Açores;
- como contestáveis e erradas as reduções das indemnizações compensatórias às empresas públicas, no sentido em que estas podem debilitar a solidez financeira de empresas que fornecem serviços estratégicos para a Região;
- completamente inaceitáveis quaisquer reduções nas transferências de verbas do Orçamento de Estado para as Regiões Autónomas e exige o íntegro e escrupuloso cumprimento da Lei das finanças Regionais, assegurando desta forma o respeito pelos preceitos constitucionais e estatutários sobre esta matéria.

Tendo em conta o exposto, a Representação Parlamentar do PCP Açores emite parecer desfavorável à Proposta supra citada.

29 de Outubro de 2010

O Deputado do PCP

Aníbal Pires



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado, **por unanimidade, com a não pronúncia do PSD.**

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

---

José de Sousa Rego